PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 451

"AUMENTA VAGAS, ALTERA NOMENCLATURA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO CAPELINI, Prefeito do Município de Artur Nogueira, comarca de Mogi Mirim, estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os números de vagas dos cargos públicos e a nomenclatura de Técnico em Gesso, existentes no Quadro de Servidores Municipais, empregos permanentes criados pelas Leis Complementares 02/1991, 108, e 112/1997, 260 e 281/2002, conforme quadro abaixo:

NOMENCLATURA	REFERÊNCIA	N.º VAGAS EXISTENTE	N.º VAGAS QUE SE CRIAM	TOTAL
Técnico em Imobilização Ortopédica	23	02	03	05
Técnico em Radiologia	30	03	05	08
Psicólogo	31	05	03	08

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter excepcional, por tempo determinado, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, 02 (dois) Técnicos em Imobilização Ortopédica, com ensino médio e com comprovação do registro profissional (ASTEGO), pelo período de até 06 (seis) meses, podendo, se necessário, ser prorrogado por mais 03 (três) meses, até que o cargo seja preenchido por servidor concursado.

§ 1º - As contratações em apreço estarão sujeitas ao Regime Geral de Previdência e subordinado ao Estatuto do Servidor Publico Municipal pela LC 18 de 24 de Fevereiro de 1.995.

§ 2º - Em caso de vacância, a vaga será preenchida nos termos deste artigo.

Art. 3º O recrutamento dos profissionais a serem contratados nos termos desta Lei, estará sujeito à ampla divulgação pública, prescindindo de processo seletivo por tratar-se de contratação por prazo determinado, em regime de urgência.

Continuação da Lei Complementar n.º 451/2007.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de maio de 2.007.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 03 de Julho de 2007.

MARCELO CAPELINI
Prefeito

Autor do Projeto de Lei Complementar n.º 020/2007: Senhor MARCELO CAPELINI, Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 2.522.

MAURO ALVES DA VINHA
Chefe de Gabinete

MARCOS DANIEL CAPELINI
Secretário de Negócios Jurídicos